

Lei nº 77

Dispõe a criação de título do
Ginásio Municipal.

A Câmara Municipal de Glanura, por
seus representantes aprova, e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. De acordo com a Lei nº 76
de 18/2/67, ficou criado o Ginásio Municipa-
l nesta cidade.

Parágrafo único - Fica determinado o no-
me para registro do presente, para Ginásio
Municipal "Alysson Roberto Bruni".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Glanura, em
18 de fevereiro de 1967.

R. Silva
Prefeito

João Rosário
Secretário